

Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e a Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal – FESAHT (restauração e bebidas) - Alteração Salarial e Outras

Cláusula 76.ª

Abono para falhas

Aos controladores-caixa, caixas e tesoureiros que movimentam regularmente dinheiro e aos trabalhadores que os substituam nos seus impedimentos prolongados será atribuído um abono para falhas correspondente a 43,80€.

Cláusula 82.ª

Prémio de conhecimento de línguas

Os profissionais de restauração e bebidas que, no exercício das suas funções, utilizem, regularmente, conhecimentos de idiomas estrangeiros em contacto direto ou telefónico com o público, independentemente da sua categoria, e que comprovem ter no mínimo dois anos de formação num idioma que não seja o da sua nacionalidade, têm direito a um prémio equivalente à remuneração mensal de 50,88€ por cada uma das línguas.

Cláusula 88.ª

Cômputo do valor da alimentação

1- Para os efeitos desta CCT, o direito à alimentação é computado pelos valores seguintes:

Tabela	Refeições	Valor convencional (euros)
A	Completas por mês.....	61,23 €
B	Refeições avulsas:	
	Pequeno-almoço.....	1,18 €
	Ceia simples.....	2,34 €
	Almoço, jantar ou ceia completa.....	4,68 €

2 – Nos estabelecimentos e aos trabalhadores em que alimentação não seja fornecida em espécie, nos termos contratuais em vigor, será o seu fornecimento substituído pelo valor mensal de 135,00 €, que acrescerá à remuneração pecuniária base.

3- (...)

Cláusula 93.^a

Retribuição mínima dos extras

1- Ao pessoal contratado para os serviços extras serão pagas pelo empregador as seguintes remunerações mínimas:

- Chefe de mesa – 57,65 €;
- Chefe de barman – 57,65 €;
- Chefe de pasteleiro – 57,65 €;
- Chefe de cozinheiro – 57,65 €;
- Primeiro-cozinheiro – 54,33 €;
- Primeiro-pasteleiro – 54,33 €;
- Quaisquer outros profissionais – 46,57 €.
- 2 – (...)
- 3 – (...)
- 4 – (...)
- 5 – (...)

ANEXO I

Tabela de remunerações mínimas pecuniárias de base mensais
1 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

em euros

Níveis	Retribuição mínima
XI	1.261,00 €
X	1.197,00 €
IX	976,00 €
VIII	868,00 €
VII	814,00 €
VI	792,00 €
V	776,00 €
IV	771,00 €
III	765,50 €
II	760,00 €
I	608,00 €